



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Novo Horizonte

Data de Fundação – 09/01/1992

População: 2.697 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 60,85 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2905/2013)	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	8
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário	11
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	12
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	19
4.1. Situação Patrimonial	19
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	33
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	38
9. RESTRIÇÕES APURADAS	42
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	43
CONCLUSÃO	43
ANEXO	45
APÊNDICE	46

PROCESSO	PCP 13/00400100
UNIDADE	Município de Novo Horizonte
RESPONSÁVEL	Sr. Santos Zilli - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	4687/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Novo Horizonte, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Novo Horizonte, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 05/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2905/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00400100**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar a abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Santos Zilli - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **2905/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.621/2013, de 04/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 001/2013 de 16/10/2013, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 215 a 253 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2905/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 612.627,03**, representando **6,27%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 560.385,57** (item 3.1).

(Relatório nº 2905/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados as folhas 215 a 254 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em relação a presente restrição, o responsável apresenta despesas inscritas em restos a pagar, cujos recursos não ingressaram nos cofres públicos no exercício de 2012, conforme segue:

O convênio nº 4723/2012, com a Secretaria de Educação, referente à NE 3447 inscrita em restos a pagar, no montante de **R\$ 32.263,54**, cujo recurso foi repassado para o Município em 20/06/2013, conforme pesquisa efetuada no site www.sef.sc.gov.br (fls. 256 dos autos);

A transferência do Ministério da Saúde para o Programa Academia e Saúde, referente à NE 404, no montante de **R\$ 16.000,00**, inscrita em restos a pagar, foi repassada para o Município em 25/02/2013, conforme pesquisa efetuada no site www.saude.gov.br (fls. 258 dos autos);

Em relação ao repasse da União - Mapa nº 0385464-49/2012, referente às NE 2907/2012 e 3523/2012, inscritas em restos a pagar, no montante de **R\$ 97.500,00**, foi repassado para o Município em 20/03/2013, conforme pesquisa efetuada no site www.portaltransparencia.gov.br (fls. 260 dos autos);

Desta forma, pela análise das informações apresentadas constata-se que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar, despesas de convênios no montante de **R\$ 145.763,54**, sendo que os recursos ingressaram nos cofres do Município somente no exercício de 2013;

Assim, a restrição permanece com ressalva, conforme item 9.1.1, deste Relatório.

- 1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 43.521,94**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **0,45%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 9.765.708,60**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 2905/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados as folhas 215 a 254 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em relação a presente restrição, considerando as justificativas apresentadas para a restrição nº 1.2.1.1, de que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio, recebidos somente no exercício de 2013, no montante de **R\$ 145.763,54**, esta permanecerá inalterada com ressalva, conforme item 9.1.2, deste Relatório.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Gaúchos descendentes de imigrantes italianos, alemães e poloneses colonizaram a região a partir da década de 1940. Até então, Novo Horizonte era habitado por caboclos. Os novos colonizadores vieram atraídos pela abundância de pinheiros e compraram suas propriedades de uma empresa colonizadora. Com a constante derrubada das matas, porém, os recursos naturais tornaram-se escassos e a agricultura surgiu como única alternativa econômica. A emancipação político-administrativa ocorreu em 1992 porque a sede, São Lourenço do Oeste, distante 25km, não supria as necessidades do distrito.

O Município de Novo Horizonte tem uma população estimada em 2.697² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 60.851.339,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 22.127,76, considerando uma população estimada em 2010 de 2.750 habitantes.

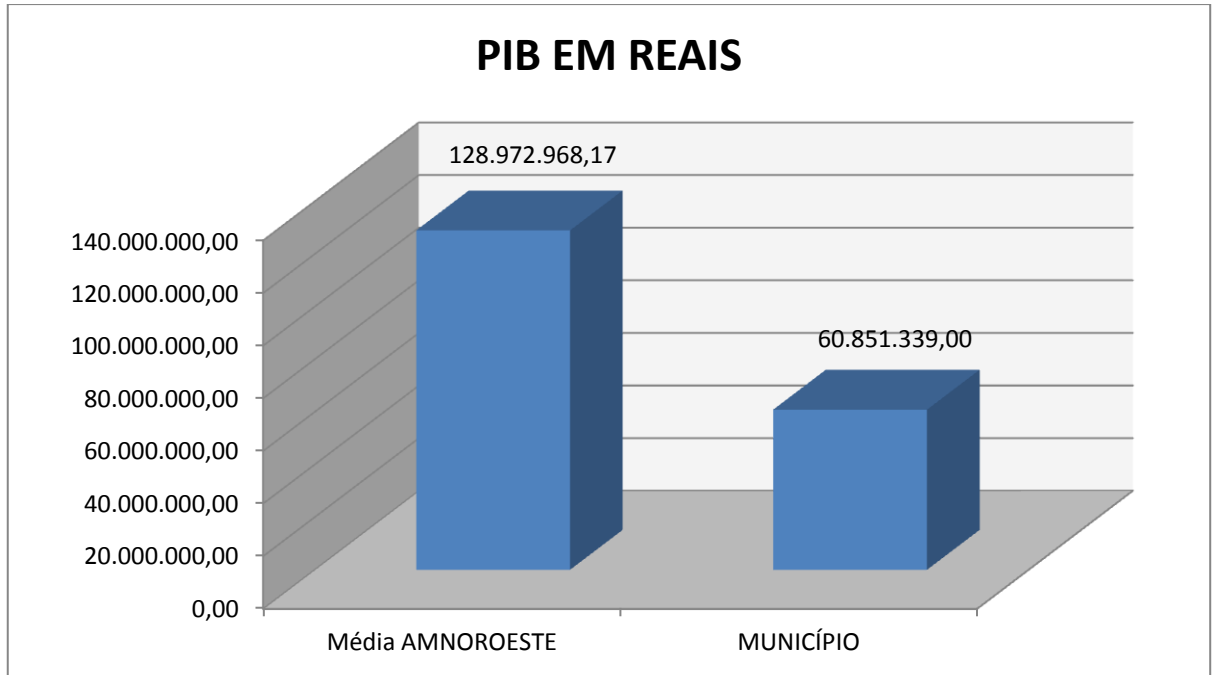
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

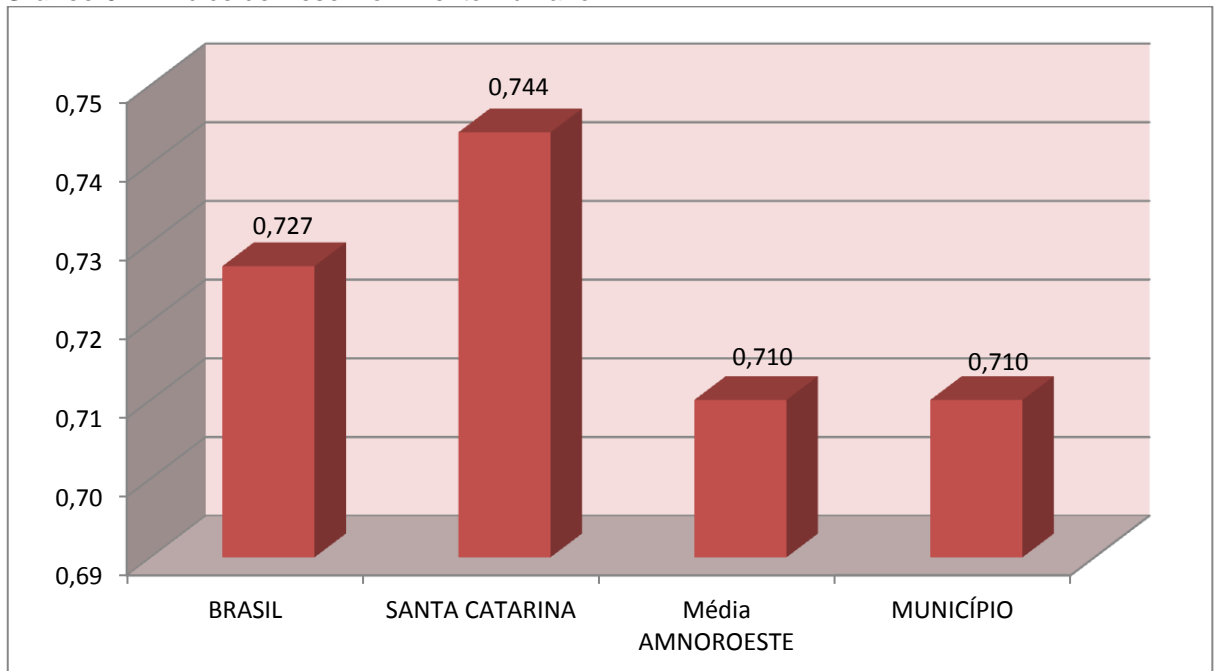
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Novo Horizonte encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	9.019.029,00
PPA	398/2009	19/06/2009		
LDO	445/2011	Não informada	DESPESA FIXADA	9.019.029,00
LOA	452/2011	Não informada		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.524.381,76**, correspondendo a **12,63%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.524.381,76, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 570.831,94 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 2.095.213,70.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 612.627,03.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 560.385,57), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalta-se também que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar, despesas de convênios no montante de R\$ 145.763,54, sendo que os recursos ingressaram nos cofres do Município somente no exercício de 2013, conforme relatado no item “1.2.1.1”, deste Relatório.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	9.019.029,00	12.070.065,18	133,83
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	11.998.660,02	10.545.683,42	87,89
Superávit de Execução Orçamentária		1.524.381,76	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	Déficit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor
RECEITA	12.070.065,18	2.304.356,58	9.765.708,60
DESPESA	10.545.683,42	167.347,79	10.378.335,63
Resultado de Execução Orçamentária	1.524.381,76	2.137.008,79	612.627,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro sem RPPS e o resultado da execução orçamentária sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 8.719,52.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 2.304.356,58, assim como a despesa no montante de R\$ 167.347,79, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Novo Horizonte nos últimos 5 anos:

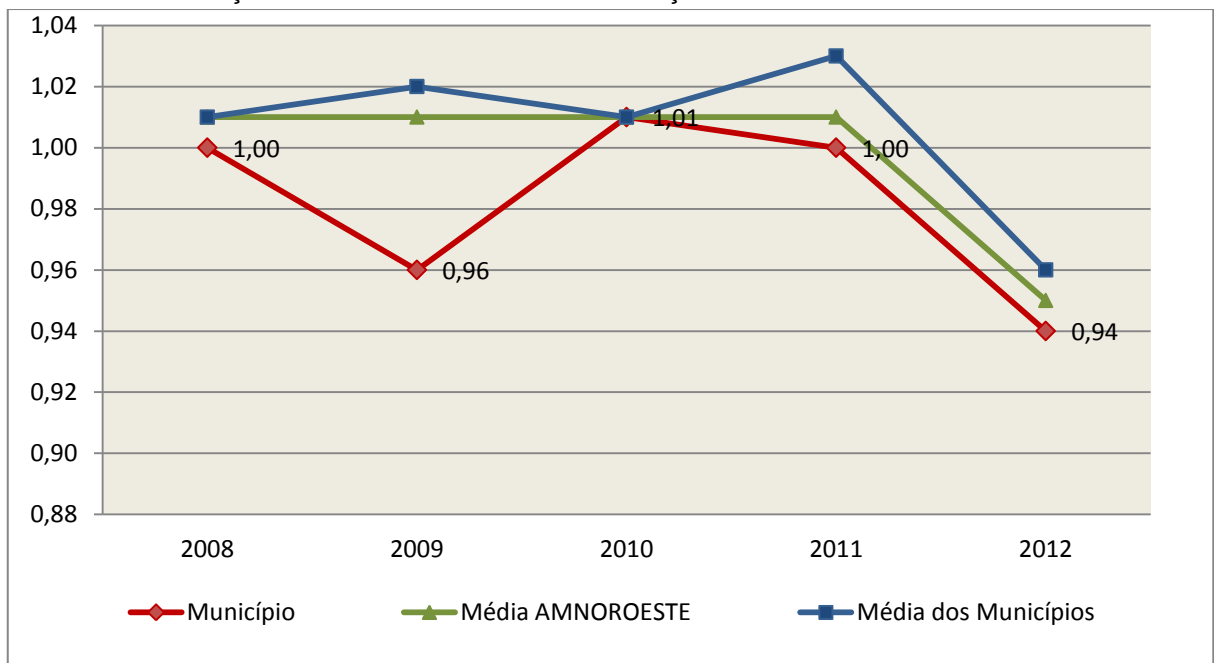
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	7.079.338,04	6.442.323,55	8.078.086,78	8.858.863,34	9.765.708,60
2 Despesa executada	7.051.788,58	6.739.901,05	8.000.815,19	8.860.743,09	10.378.335,63
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	0,96	1,01	1,00	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.070.065,18**, equivalendo a **133,83%** da receita orçada.

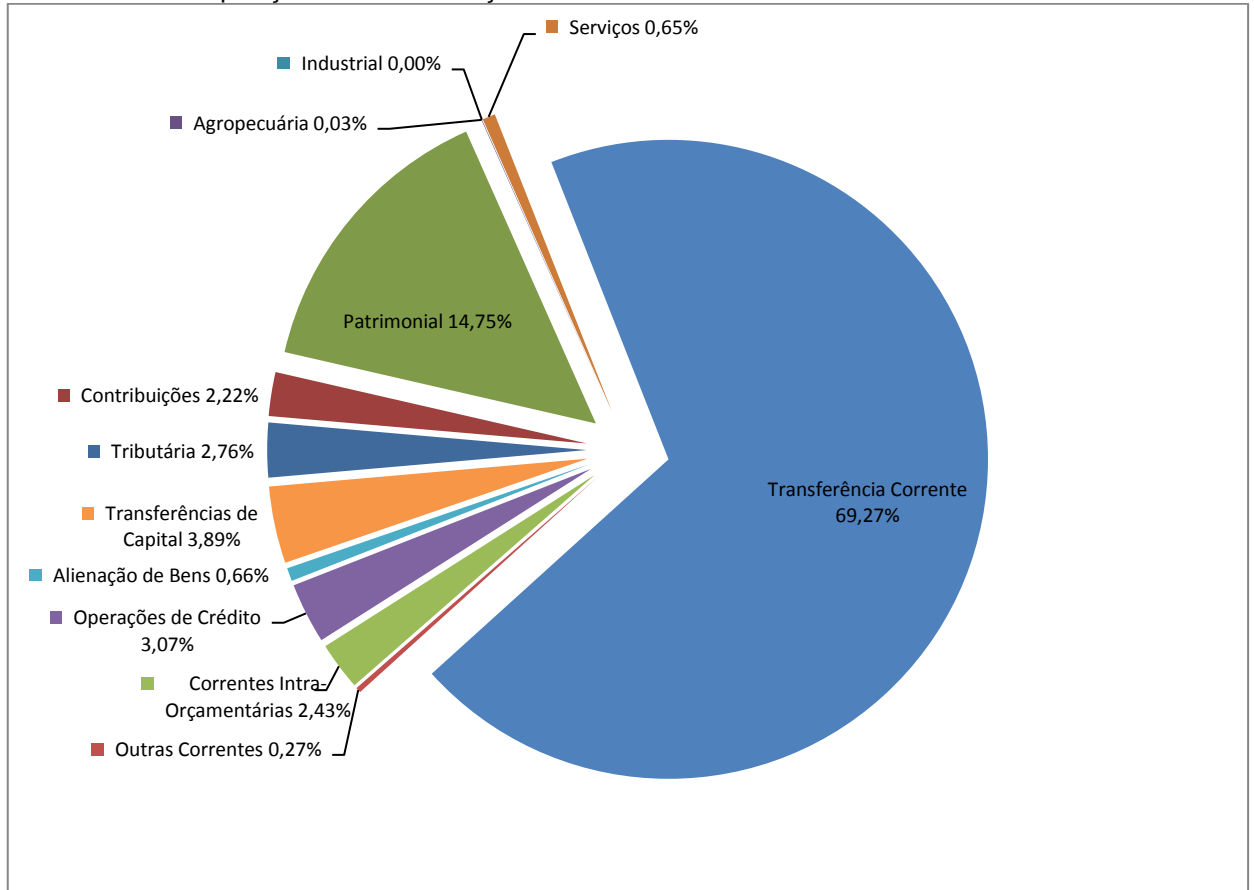
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	278.000,00	333.238,97	119,87
Receita de Contribuições	214.000,00	267.731,57	125,11
Receita Patrimonial	631.001,00	1.780.448,75	282,16
Receita Agropecuária	4.000,00	3.330,00	83,25
Receita Industrial	2.000,00	354,00	17,70
Receita de Serviços	124.000,00	78.322,06	63,16
Transferências Correntes	7.447.003,00	8.361.072,65	112,27
Outras Receitas Correntes	49.000,00	32.380,09	66,08
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	270.000,00	293.517,58	108,71
RECEITA CORRENTE	9.019.004,00	11.150.395,67	123,63
Operações de Crédito	2,00	370.000,00	18.500.000,00
Alienação de Bens	5,00	80.200,00	1.604.000,00
Transferências de Capital	18,00	469.469,51	2.608.163,94
RECEITA DE CAPITAL	25,00	919.669,51	3.678.678,04
TOTAL DA RECEITA	9.019.029,00	12.070.065,18	133,83

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

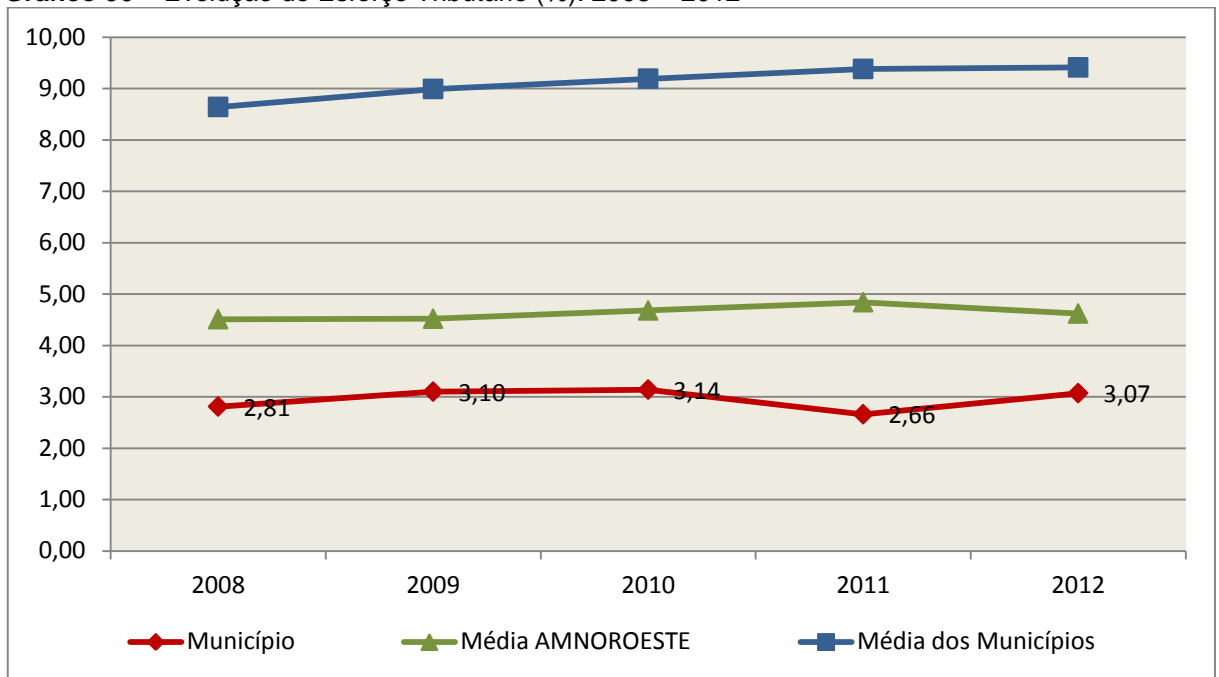


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **69,27%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

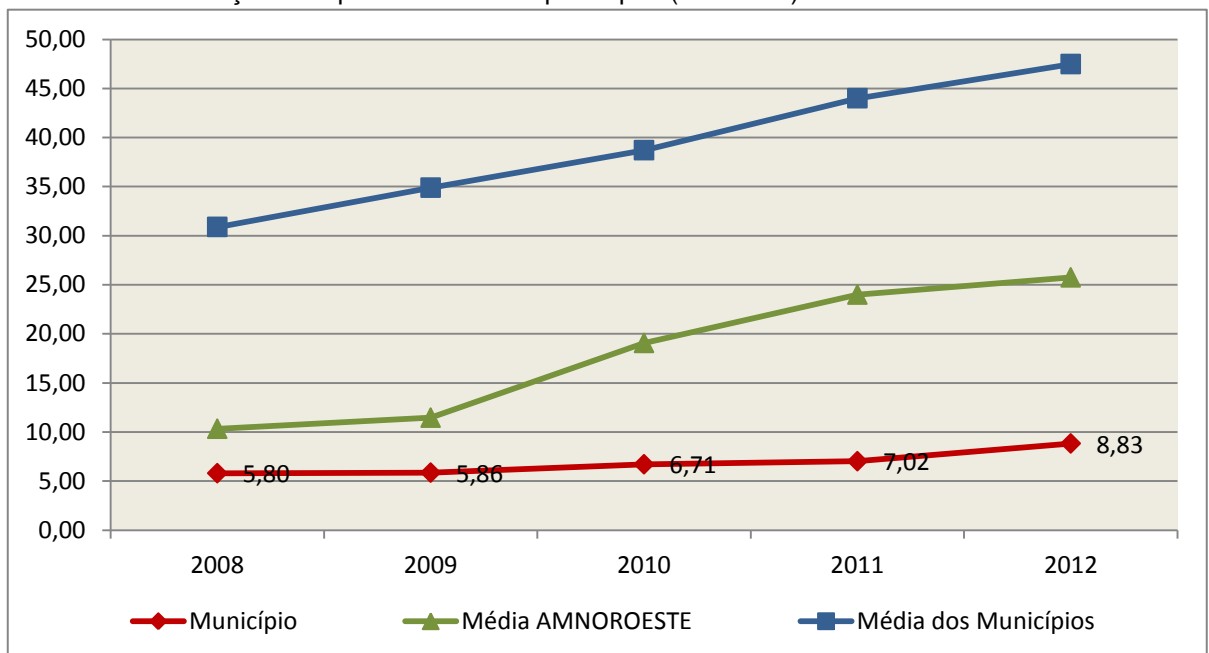


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

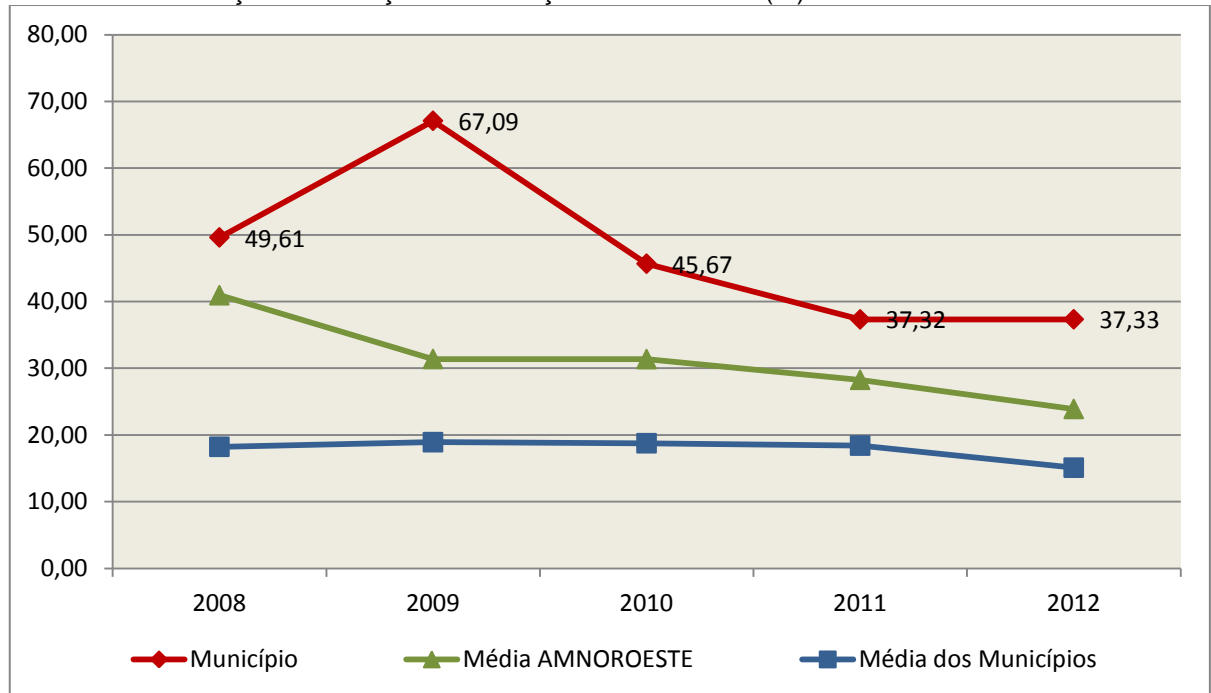
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
52.840,04	14.466,72	0,00	0,00	19.725,96	0,00	47.580,80

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

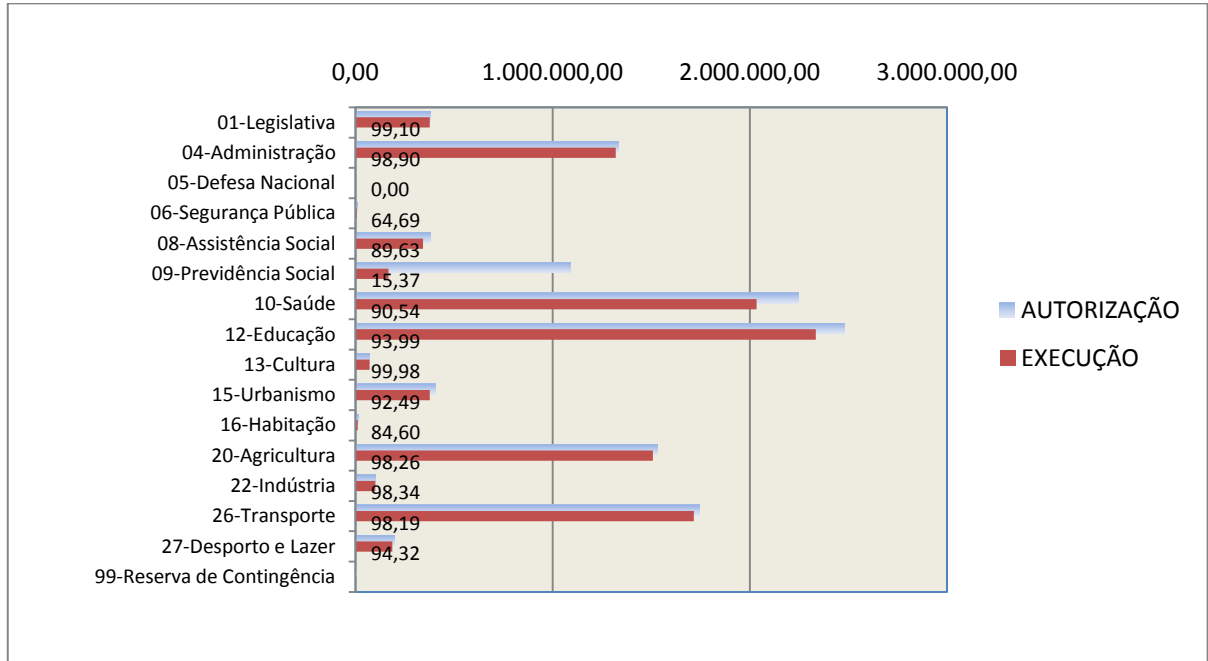
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	380.000,00	376.565,03	99,10
04-Administração	1.333.567,66	1.318.860,26	98,90
05-Defesa Nacional	1,00	-	-
06-Segurança Pública	9.000,00	5.822,50	64,69
08-Assistência Social	380.866,56	341.373,08	89,63
09-Previdência Social	1.089.000,00	167.347,79	15,37
10-Saúde	2.247.081,08	2.034.535,76	90,54
12-Educação	2.482.633,97	2.333.389,82	93,99
13-Cultura	70.904,00	70.888,44	99,98
15-Urbanismo	406.057,57	375.569,82	92,49
16-Habitação	13.594,35	11.501,33	84,60
20-Agricultura	1.533.994,92	1.507.377,95	98,26
22-Indústria	102.597,00	100.889,91	98,34
26-Transporte	1.746.358,91	1.714.812,96	98,19
27-Desporto e Lazer	198.003,00	186.748,77	94,32
99-Reserva de Contingência	5.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	11.998.660,02	10.545.683,42	87,89

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	213.397,14	237.517,11	316.844,69	265.611,67	376.565,03
04-Administração	1.021.054,10	1.036.528,25	1.099.769,16	1.077.544,51	1.318.860,26
05-Defesa Nacional	-	4.835,21	-	23.937,23	-
06-Segurança Pública	12.422,22	9.074,12	7.239,27	3.158,00	5.822,50
08-Assistência Social	141.505,86	111.239,32	149.160,41	164.720,73	341.373,08
09-Previdência Social	107.733,72	118.436,67	140.029,86	161.617,08	167.347,79
10-Saúde	1.261.528,58	1.508.689,08	1.741.587,24	1.942.174,53	2.034.535,76
12-Educação	1.850.789,69	1.509.897,61	1.612.716,45	1.861.778,22	2.333.389,82
13-Cultura	36.100,60	65.647,72	51.966,70	111.320,84	70.888,44
15-Urbanismo	611.109,59	309.387,48	592.295,81	668.838,89	375.569,82
16-Habitação	62.668,35	222.699,43	-	94.108,70	11.501,33
20-Agricultura	883.638,59	884.314,40	1.393.303,18	1.117.656,65	1.507.377,95
22-Indústria	-	130.000,00	23.256,79	204.695,36	100.889,91
26-Transporte	848.107,74	620.424,13	875.128,93	1.166.499,44	1.714.812,96
27-Desporto e Lazer	109.466,12	89.647,19	137.546,56	158.698,32	186.748,77
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.159.522,30	6.858.337,72	8.140.845,05	9.022.360,17	10.545.683,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	23.826,52	0,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.326,06	0,48
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	136.916,78	1,61
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	93.075,26	1,10
Cota do ICMS	2.836.926,10	33,44
Cota-Parte do IPVA	142.955,07	1,69
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	46.105,90	0,54
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	60,56
Cota do ITR	6.380,57	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.580,94	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	4.825,90	0,06
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.482.590,03	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.449.974,80
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.593.096,71
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	250.007,07
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.606.871,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Novo Horizonte (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	8.057.118,71	9.251.071,78	Financeiro	594.123,59	254.975,38
Disponível	8.057.118,71	9.251.071,78	Depósitos	210,17	-
Caixa	3.517,77	1.962,38	Depósitos de Diversas Origens	210,17	-
Bancos Conta Movimento	1.687.793,09	1.450.727,99	Restos a Pagar	593.913,42	254.975,38
Bancos Conta Vinculada	6.365.807,85	7.798.381,41	Obrigações a Pagar	593.913,42	254.975,38
Permanente	7.257.802,62	8.072.356,70	Permanente	5.657.170,94	7.309.098,40
Créditos	15.482,68	12.328,62	Dívida Fundada	59.534,25	406.488,85
Devedores - Entidades e Agentes	15.482,68	12.328,62	Diversos	5.597.636,69	6.902.609,55
Dívida Ativa	52.840,04	47.580,80	Provisões Matemáticas Previdenciárias	5.597.636,69	6.902.609,55
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	52.840,04	47.580,80	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Imobilizado	7.189.479,90	8.012.447,28	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	7.189.479,90	8.012.447,28	PASSIVO REAL	6.251.294,53	7.564.073,78
Bens Imóveis	3.012.003,95	3.416.153,92	SALDO PATRIMONIAL	9.063.626,80	9.759.354,70
Bens Móveis	4.177.475,95	4.596.293,36	Ativo Real Líquido	9.063.626,80	9.759.354,70
ATIVO REAL	15.314.921,33	17.323.428,48	TOTAL	15.314.921,33	17.323.428,48
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	15.314.921,33	17.323.428,48			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 43.521,94** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,21** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 603.907,51** passando de um Superávit de **R\$ 560.385,57** para um Déficit de **R\$ 43.521,94**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 83.416,55**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	8.057.118,71	9.251.071,78	1.193.953,07
Passivo Financeiro	594.123,59	254.975,38	-339.148,21
Saldo Patrimonial Financeiro	7.462.995,12	8.996.096,40	1.533.101,28
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	6.902.609,55	9.039.618,34	2.137.008,79
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	0,00	0,00	0,00
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	560.385,57	-43.521,94	-603.907,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 9.039.618,34, se refere exclusivamente ao RPPS, que não apresenta Passivo Financeiro.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

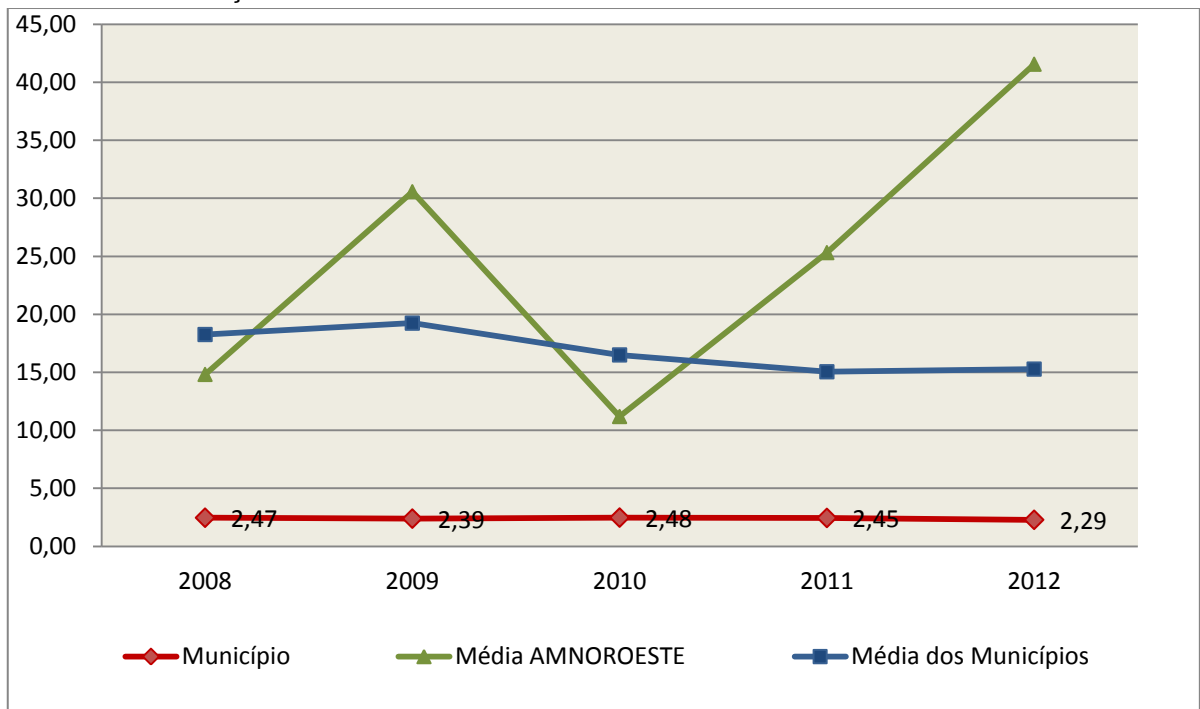
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	7.159.522,30	6.858.337,72	8.140.845,05	9.022.360,17	10.545.683,42
2 Restos a Pagar	189.681,42	549.644,97	309.510,51	593.913,42	254.975,38
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	640.474,44	808.432,12	871.623,53	1.154.509,16	211.453,44
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	189.681,42	549.644,97	309.510,51	594.123,59	254.975,38
5 Ativo Real	10.869.066,87	12.055.730,58	13.459.755,55	15.314.921,33	17.323.428,48
6 Passivo Real	4.400.014,50	5.053.839,37	5.423.300,46	6.251.294,53	7.564.073,78
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,47	2,39	2,48	2,45	2,29
Situação Financeira (3÷4)	3,38	1,47	2,82	1,94	0,83
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,65	8,01	3,80	6,58	2,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



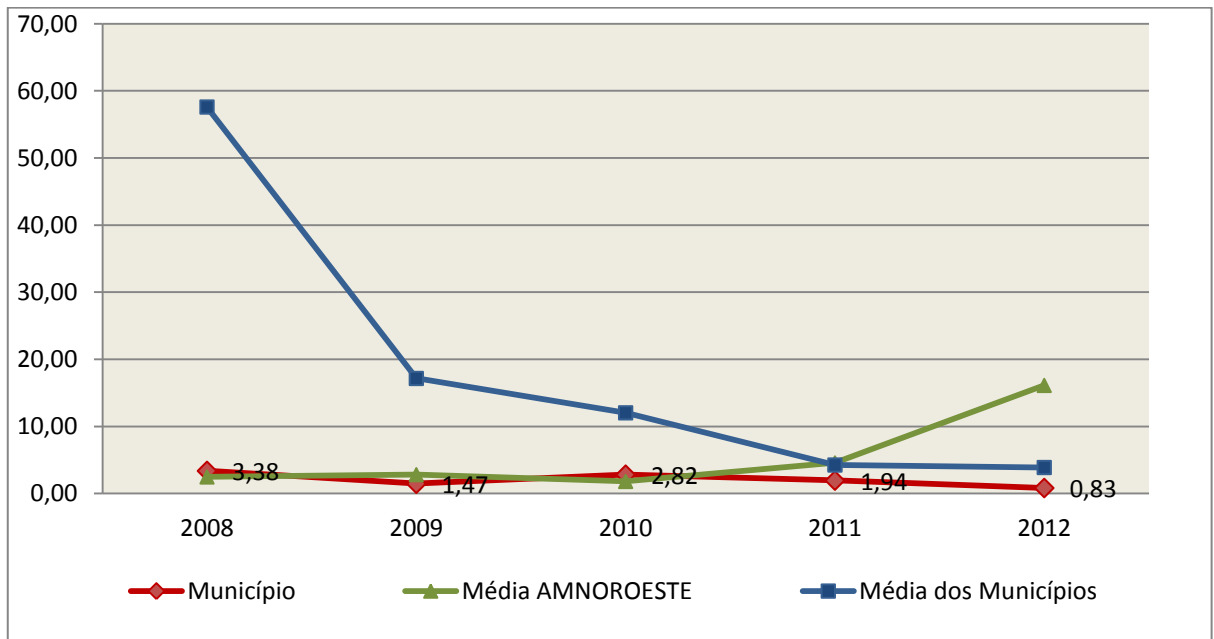
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **2,29** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

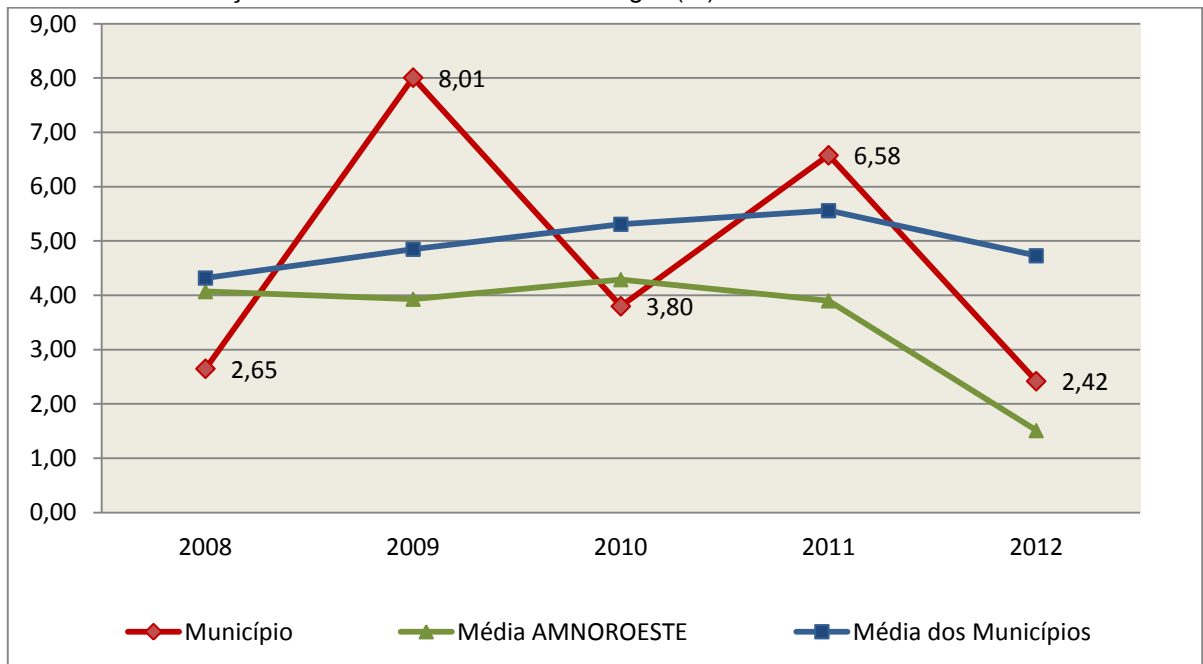
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,83** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Novo Horizonte é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,42%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.441.304,66** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,99%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 168.916,16**, representando **1,99%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

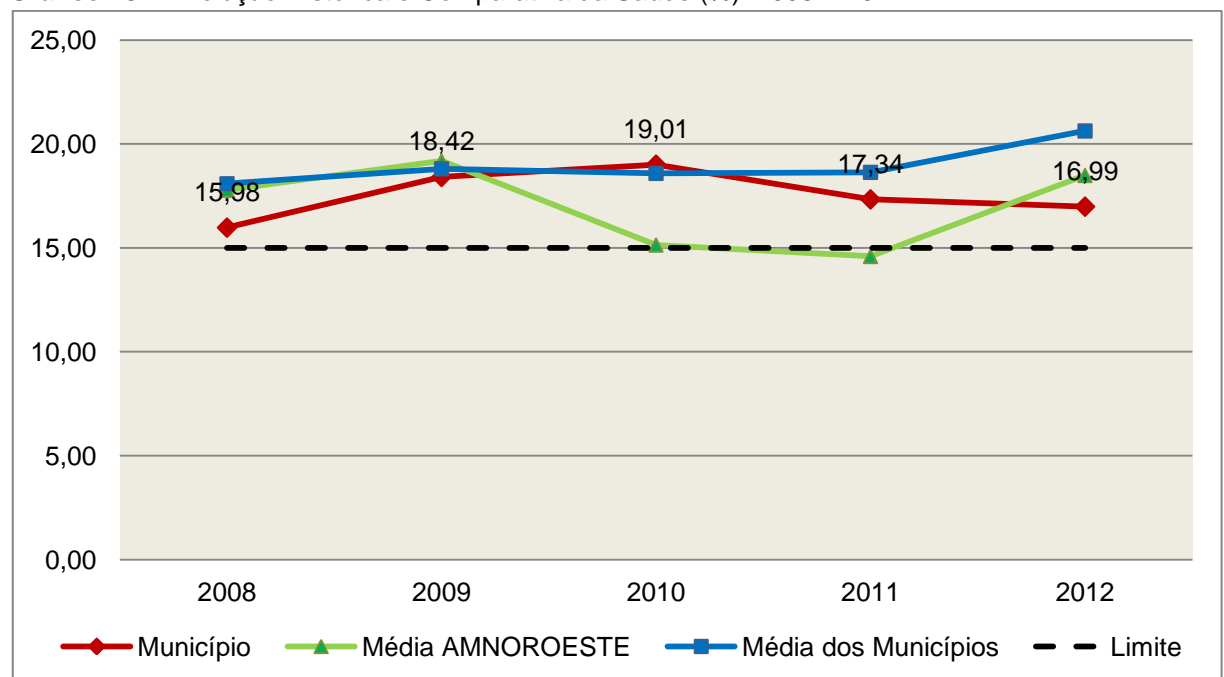
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.482.590,03	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.937.017,54	22,84
Atenção Básica	1.937.017,54	22,84
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	495.712,88	5,84
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.441.304,66	16,99
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.272.388,50	15,00
Valor Acima do Limite	168.916,16	1,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Novo Horizonte em 2012 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.536.510,03** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,90%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 415.862,52**, representando **4,90%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

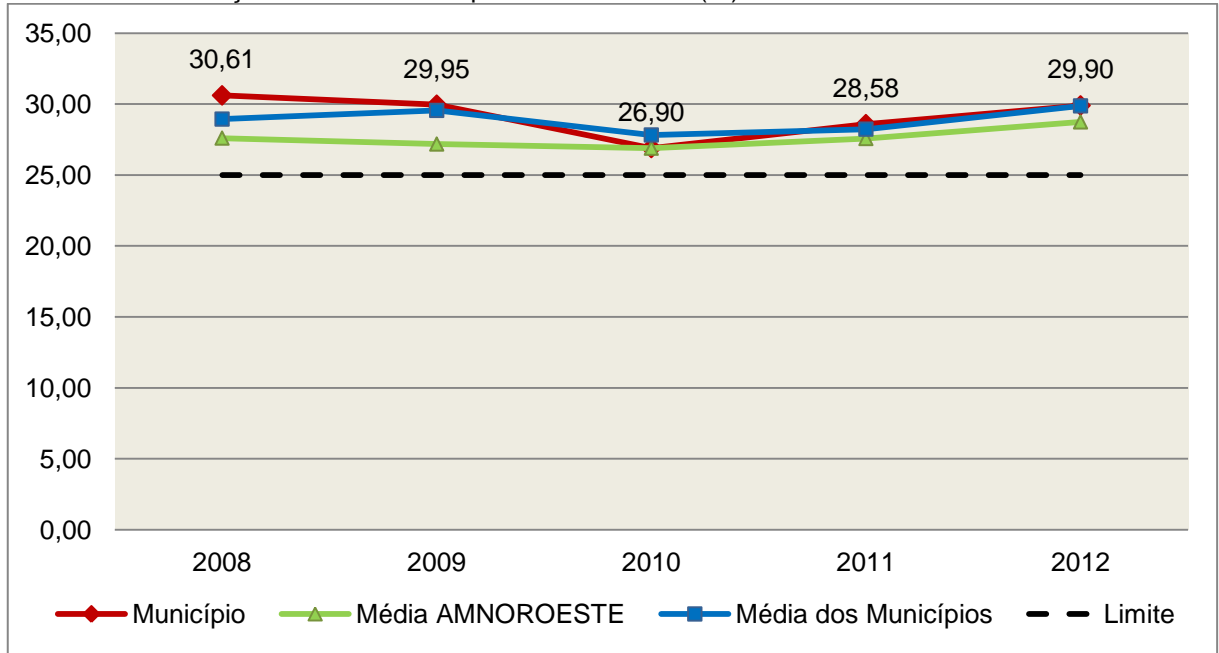
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.482.590,03	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	49.374,11	0,58
Educação Infantil	49.374,11	0,58
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.080.946,39	24,53
Ensino Fundamental	2.080.946,39	24,53
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	502.423,24	5,92
(+) Perda com FUNDEB	909.930,40	10,73
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.317,63	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.536.510,03	29,90
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.120.647,51	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	415.862,52	4,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Novo Horizonte em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 510.862,82**, equivalendo a **74,63%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

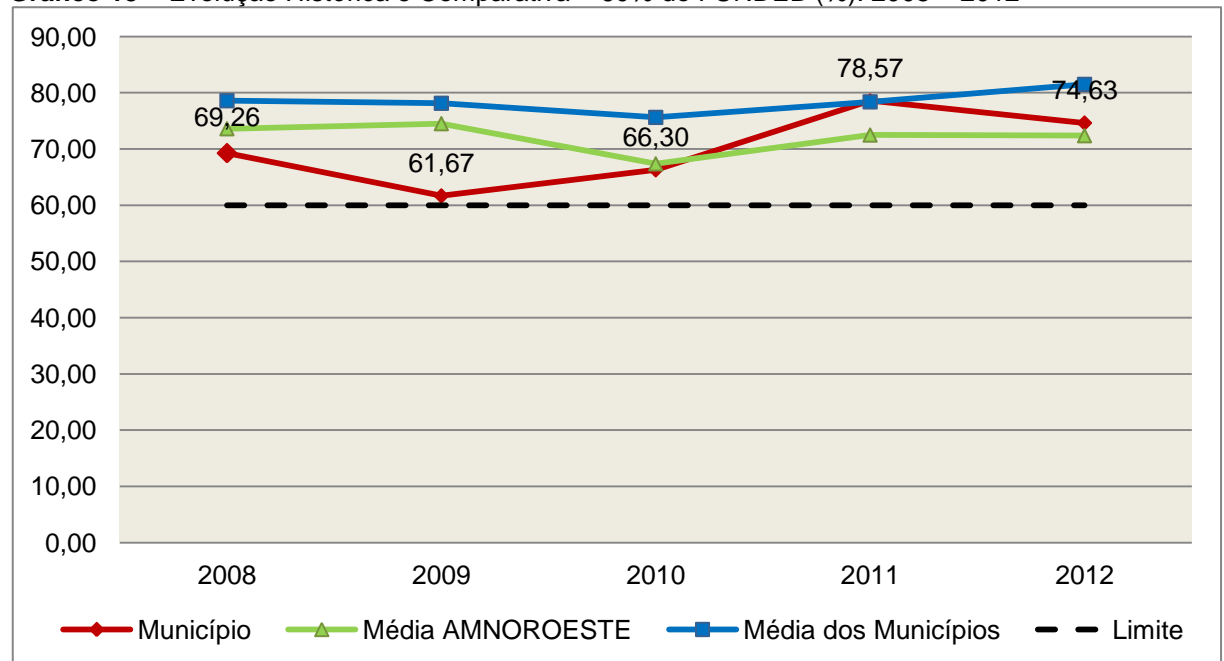
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	683.166,31
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.317,63
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	684.483,94
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	410.690,36
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	510.862,82
Valor Acima do Limite	100.172,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 671.602,08**, equivalendo a **98,12%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

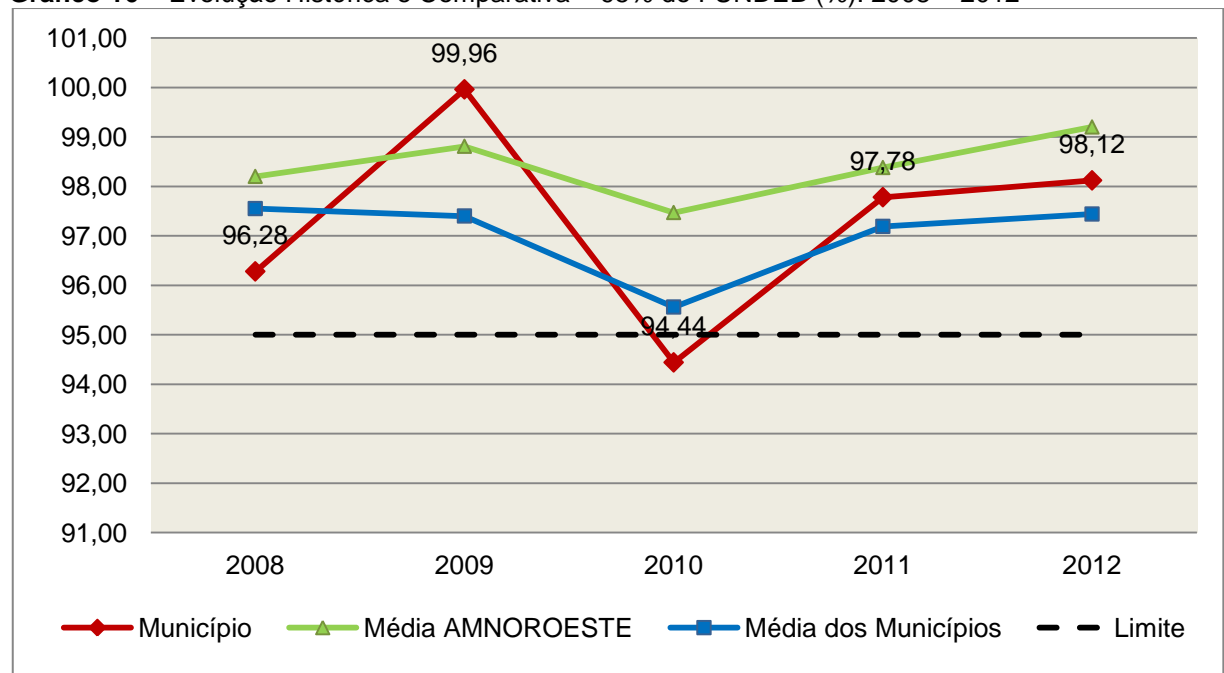
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	684.483,94
95% dos Recursos do FUNDEB	650.259,74
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	671.602,08
Valor Acima do Limite	21.342,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Novo Horizonte ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 14.654,60, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	776,65
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	776,65

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.606.871,02	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.364.122,61	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.367.903,80	41,18
Pessoal e Encargos	4.367.903,80	41,18
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	217.603,20	2,05
Pessoal e Encargos	217.603,20	2,05
Total das deduções das despesas com pessoal*	203.370,87	1,92

TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.382.136,13	41,31
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.981.986,48	18,69

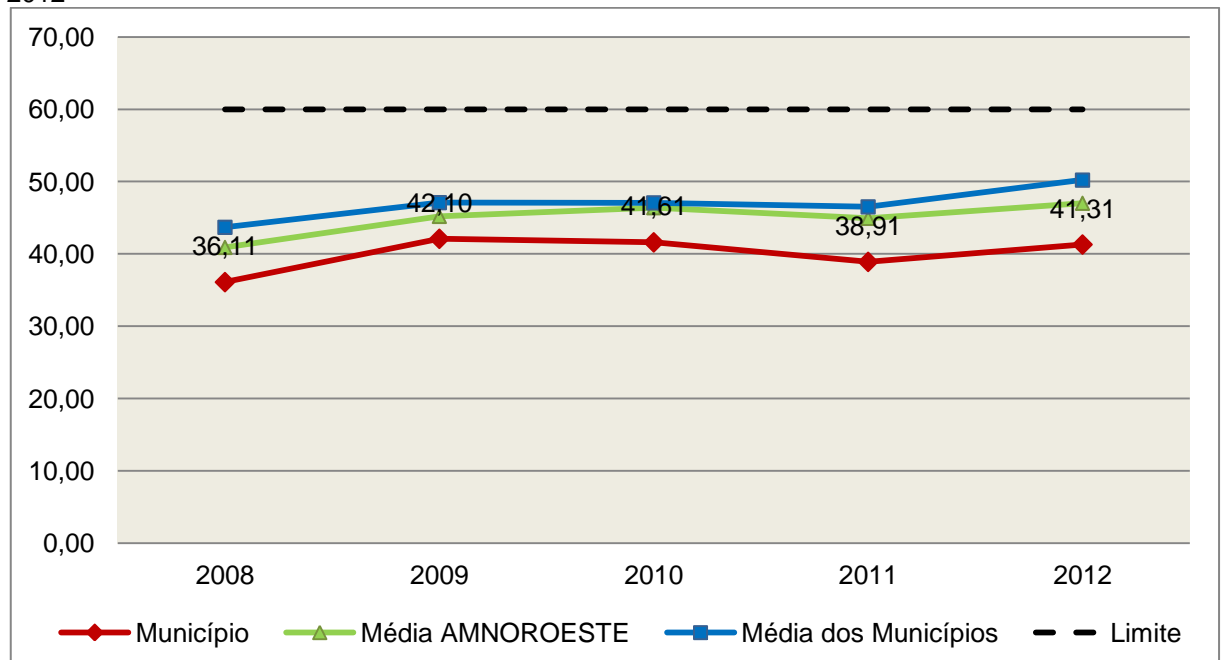
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **41,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Novo Horizonte, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.606.871,02	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.727.710,35	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.367.903,80	41,18
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	203.370,87	1,92
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.164.532,93	39,26
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.563.177,42	14,74

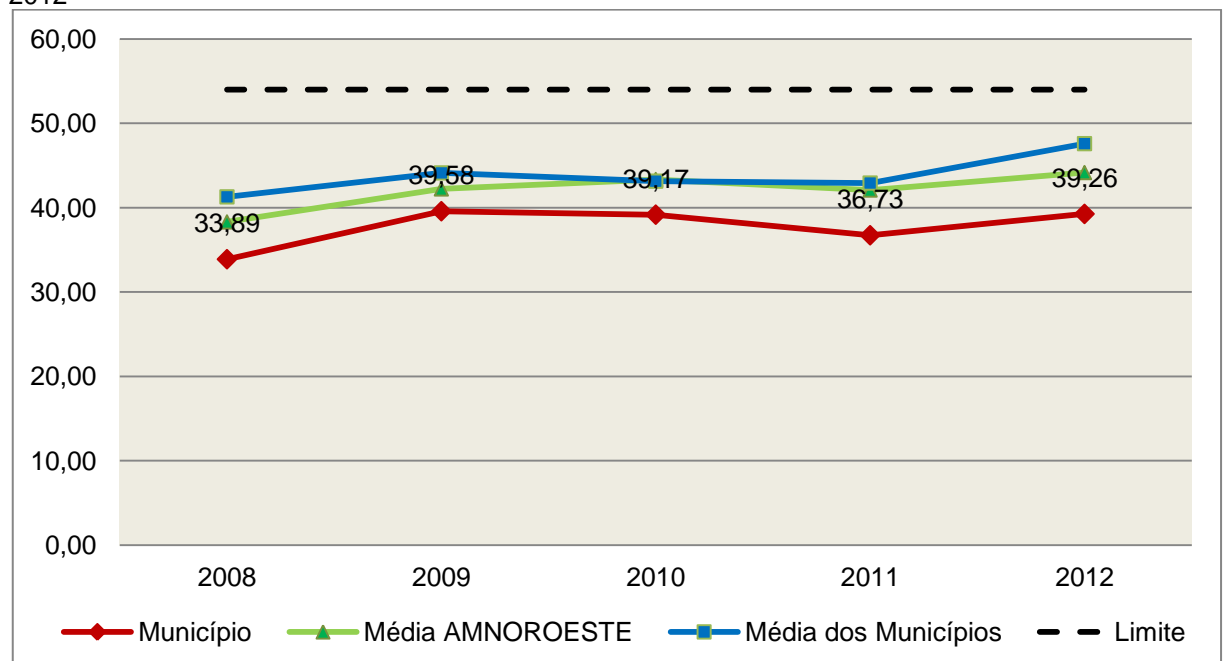
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **39,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

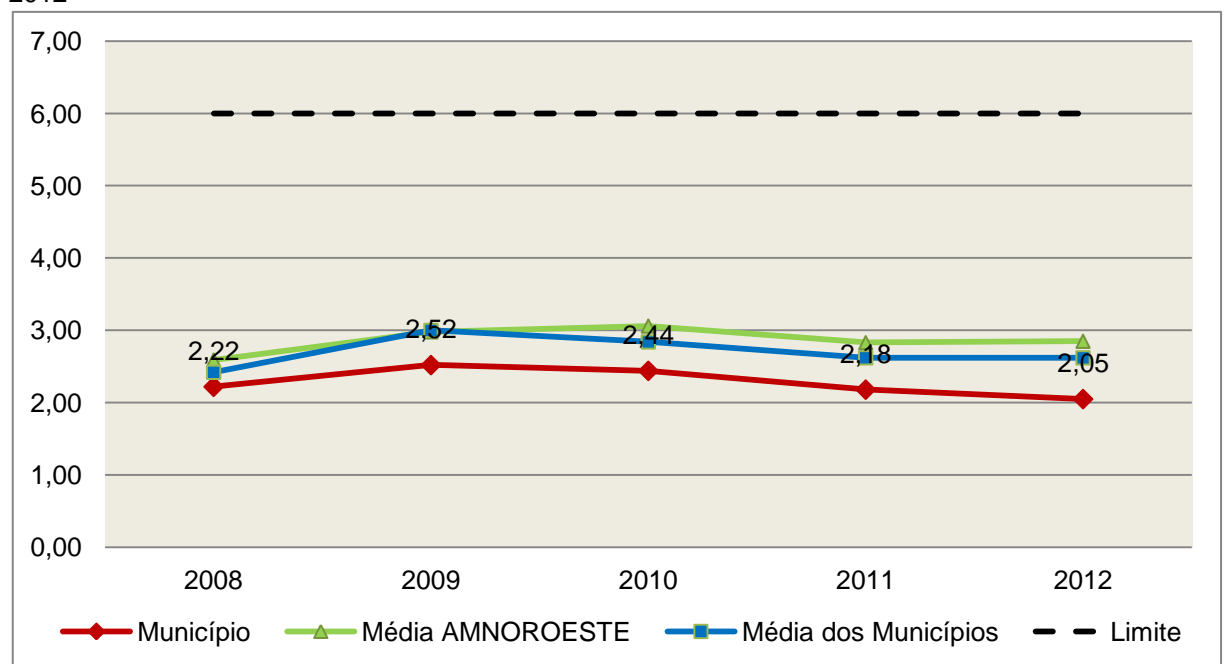
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.606.871,02	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	636.412,26	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	217.603,20	2,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	217.603,20	2,05
Valor Abaixo do Limite (6%)	418.809,06	3,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Novo Horizonte, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 13.836,36) representa 0,17% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 8.050.916,70).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 126-138, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 131-134;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura , conforme fls. 135.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Novo Horizonte**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 2.970 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Novo Horizonte** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os

ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada

da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Novo Horizonte**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	776,65	Cumpriu
22 - Transferências de Convênios - Educação	-23.670,81	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	Cumpriu

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	4.496,95	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.739,80	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	864,22	Cumpriu
70 - Gestão SUS	0,00	Cumpriu
93 - Outras Receitas Não-Primárias	1.970,80	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-23.670,81	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	89.527,13	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-873,00	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	88.654,13	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de NOVO HORIZONTE contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 22, no montante de R\$ 23.670,81, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 88.654,13, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 612.627,03**, representando **6,27%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 560.385,57**, ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio, recebidos somente no exercício de 2013, no montante de R\$ 145.763,54 (item 3.1, deste Relatório).

9.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 43.521,94**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **0,45%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 9.765.708,60**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio, recebidos somente no exercício de 2013, no montante de R\$ 145.763,54 (item 4.2).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior Unidade empenhou despesas com recursos de convênio, recebidos somente no exercício de 2013, no montante de R\$ 145.763,54	R\$ 612.627,03
3) Resultado Financeiro	Déficit Unidade empenhou despesas com recursos de convênio, recebidos somente no exercício de 2013, no montante de R\$ 145.763,54	R\$ 43.521,94
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,99%
4.2) Ensino	25,00%	29,90%
4.3) FUNDEB	60,00%	74,63%
	95,00%	98,12%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	41,31%
b) Poder Executivo	54,00%	39,26%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,05%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a

atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Novo Horizonte**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 05/11/2013.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 05/11/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	477.002,88
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.210,00
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.500,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	495.712,88

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	956,55
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	473.201,70
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	28.264,99
Total das deduções das despesas com Educação Básica	502.423,24

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	90.898,66
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	112.472,21
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	203.370,87
Total das deduções das despesas com pessoal	203.370,87

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	35.828,74	35.828,74	35.828,74
64 - Atenção Básica	2012	301	234.614,77	234.614,77	234.614,77
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	23.610,26	23.610,26	23.610,26
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	7.881,11	7.881,11	7.881,11
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	15.798,05	15.798,05	15.798,05
70 - Gestão SUS	2012	301	137.296,85	121.296,85	121.296,85
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2012	301	20.200,00	20.200,00	20.200,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	2012	301	1.773,10	1.773,10	1.773,10
TOTAL			477.002,88	461.002,88	461.002,88

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte	00 - Recursos Ordinários	301	53	24/01/2012	CENTRO DE INTEG. EMP/ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE	4.938,00	4.938,00	4.938,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS P/OPERACIONAL.DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES-BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, REF. 2 ESTAGIÁRIOS P/2012, CONF.CONVÊNIO Nº 002/09-1º TA, CONF.LEI 11788/08 E 9394/96.
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	52	24/01/2012	CENTRO DE INTEG. EMP/ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE	1.182,00	1.182,00	1.182,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS P/OPERACIONAL.DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES-BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, REF. 2 ESTAGIÁRIOS P/2012, CONF.CONVÊNIO Nº 002/09-1º TA, CONF.LEI 11788/08 E 9394/96.
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	599	21/12/2012	CENTRO DE INTEG. EMP/ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE	494,00	494,00	494,00	PAGAMENTO A ESTAGIARIA GESSICA ZILIO REFERENTE A RECESSO REMUNERADO PAGO AO ESTAGIARIO, REFERENTE 26 DIAS, DEVIDO A RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 113824. DPTO SAÚDE. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 278/2012. (Compra Direta Nº 287/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte	00 - Recursos Ordinários	301	150	28/03/2012	CENTRO DE INTEG. EMP/ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE	4.896,00	4.896,00	4.896,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS P/OPERACIONAL.DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES-BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, REF. 2 ESTAGIÁRIOS P/2012, CONF.CONVÊNIO Nº 002/09-1º TA, CONF.LEI 11788/08 E 9394/96.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Novo Horizonte					CIEE				P/2012, CONF.CONVÊNIO Nº 002/09-1º TA, CONF.LEI 11788/08 E 9394/96.
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte	02 - Receitas de Impostos e Transf de Saúde	301	400	15/08/2012	CENTRO DE INTEG. EMPR/ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	5.700,00	5.700,00	5.700,00	Contratação do Centro Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, para a Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não. (Licitação Nº : 4/2012-DL)
TOTAL						17.210,00	17.210,00	17.210,00	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	937	26/03/2012	FRACYN DOCES LTDA-ME	551,55	551,55	551,55	FORNECIMENTO DE DOCES PARA ENTREGA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA PASCOA. DPTO EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 438/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1025	03/04/2012	FABIANE MIKOLAJCZYK - ME	405,00	405,00	405,00	FORNECIMENTO DE DOCES PARA ENTREGA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA PASCOA. DPTO EDUCAÇÃO. CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 478/2012. (Compra Direta Nº 486/2012)
TOTAL						956,55	956,55	956,55	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	339.853,57	339.853,57	307.590,03
58 - Salário Educação	2012	361	75.127,47	75.127,47	75.127,47
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	58.220,66	58.220,66	58.220,66
TOTAL			473.201,70	473.201,70	440.938,16

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	256	25/01/2012	CLAIRTO RICARDI ME	8.932,50	8.932,50	8.932,50	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 3/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	257	25/01/2012	CLAIRTO RICARDI ME	712,00	712,00	712,00	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 3/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	258	25/01/2012	CLAIRTO RICARDI ME	194,00	194,00	194,00	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 3/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	259	25/01/2012	CLAIRTO RICARDI ME	2.691,00	2.691,00	2.691,00	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 3/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1771	06/06/2012	MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP	572,72	572,72	572,72	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1773	06/06/2012	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME	47,50	47,50	47,50	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Horizonte	Impostos: Educação								especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1775	06/06/2012	ODAIR L GNOATTO ME	425,00	425,00	425,00	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1778	06/06/2012	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	420,00	420,00	420,00	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1779	06/06/2012	SCS COMÉRCIO LTDA ME	3.426,50	3.426,50	3.426,50	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1781	06/06/2012	SCS COMÉRCIO LTDA ME	30,60	30,60	30,60	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1782	06/06/2012	SCS COMÉRCIO LTDA ME	165,44	165,44	165,44	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2218	16/07/2012	SUPERMERCADO OESTE LTDA-ME	52,25	52,25	52,25	FORNECIMENTO DE ABACAXI PARA USO NA PREPARAÇÃO DE COMIDAS QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENHO DPTO EDUCAÇÃO CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1072/2012 (Compra Direta Nº 1079/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2927	28/09/2012	MARILEIA DEUNER NARESI E OUTROS ESTUDANTES	550,00	550,00	550,00	TRANSFERENCIA DE AUXILIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CONF. LEI Nº 682/2012 COMPROVANTES EM ANEXO. CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1400/2012 (Compra Direta Nº 1408/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1772	06/06/2012	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME	495,31	495,31	495,31	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1774	06/06/2012	ODAIR L GNOATTO ME	252,00	252,00	252,00	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1776	06/06/2012	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	3.126,23	3.126,23	3.126,23	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1777	06/06/2012	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	89,10	89,10	89,10	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1780	06/06/2012	SCS COMÉRCIO LTDA ME	172,26	172,26	172,26	O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2122	04/07/2012	SUPERMERCADO OESTE LTDA-ME	188,53	188,53	188,53	FORNECIMENTO DE PINHÃO, AMENDOIN, ABACAXI, MISTURA PARA BOLO, CANELA, CRAVO E PIPOCA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE COMIDAS QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COSTA E SILVA, NO DIA 06/07/2012 E CENHO NO DIA 13/07/2012. DPTO EDUCAÇÃO CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1018/2012 (Compra Direta Nº 1026/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2177	12/07/2012	AMAURI E ALBERTINHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	31,05	31,05	31,05	FORNECIMENTO DE PINHÃO PARA USO NA PREPARAÇÃO DE COMIDAS QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENHO NO DIA 13/07/2012. DPTO EDUCAÇÃO CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1047/2012 (Compra Direta Nº 1055/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2268	17/07/2012	LOVERA & CIA LTDA ME-CONF. MILITA	154,00	154,00	154,00	FORNECIMENTO DE 04 COFFE-BREAK CONTENDO PASTEL, COXINHA, RISOLIS, QUIBE, CROQUITE, CROISSANT, ESFILHA, TROUXINHA, PASTEAL ASSADO, EMPADA, BOLO SECO, BISCOITO, SUCO NATURAL, CAFE PRETO, E CAFE COM LEITE - MANHA E TARDE - PARA AS 07 SERVIDORAS PARTICIPANTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO II APERFEIÇOAMENTO PARA MERENDEIRAS E SERVENTES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE JULHO NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EM PARCERIA COM A AMNOROESTE. DPTO EDUCAÇÃO. CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									Nº 1090/2012 (Compra Direta Nº 1096/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3033	16/10/2012	RJ CALÇAMENTO E CONSTRUÇÕES	3.204,00	3.204,00	3.204,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAR VAZO SANITÁRIO E LAMPADAS, FAZER BARRACAS PARA FESTA JUNINA, FAZER PRENDEDOR PARA DESENHOS E TRABALHOS DOS ALUNOS, ARRUMAR TELHADO E VAZAMENTO DE ÁGUA E ARRUMAR CANTEIROS E FAZER TUBULAÇÃO PARA HORTA DA HORTA DA ESCOLA CENHO. SERVIÇO DE CONSERTAR PORTAS DA ESCOLA CENHO-SANTO AGOSTINHO. SERVIÇO DE ARRUMAR FOGÃO, CAIXA DE DESCARGA E FAZER MURRO DA ESCOLA COSTA E SILVA. DPTO EDUCAÇÃO. CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1460/2012 (Compra Direta Nº 1467/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3166	01/11/2012	MARILEIA DEUNER NARES E OUTROS ESTUDANTES	580,00	580,00	580,00	TRANSFERENCIA DE AUXILIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CONF. LEI Nº 682/2012 COMPROVANTES EM ANEXO. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1515/2012. (Compra Direta Nº 1504/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3384	04/12/2012	MARILEIA DEUNER NARES E OUTROS ESTUDANTES	620,00	620,00	620,00	TRANSFERENCIA DE AUXILIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CONF. LEI Nº 682/2012 COMPROVANTES EM ANEXO. 1515/2012. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1586/2012. (Compra Direta Nº 1594/2012)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3029	10/10/2012	MOCCELIN COMERCIO E CONFECÇÕES DE BOLSAS LTDA ME	1.133,00	1.133,00	1.133,00	FORNECIMENTO DE BOLSAS EM TECIDO COURINO, COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZIPER, ALÇA DE MÃO E BORDADO QUE SERÁ ENTREGUE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANDO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES. DPTO EDUCAÇÃO. CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1458/2012. (Compra Direta Nº 1466/2012)
TOTAL						28.264,99	28.264,99	28.264,99	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
RECURSOS VINCULADOS														
18	776,65	0,00	0,00	776,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,65	Cumpriu
22	8.592,73	0,00	0,00	8.592,73	0,00	0,00	32.263,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.670,81	Não Cumpriu
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
44	4.496,95	0,00	0,00	4.496,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.496,95	Cumpriu
52	5.739,80	0,00	0,00	5.739,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.739,80	Cumpriu
60	864,22	0,00	0,00	864,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864,22	Cumpriu
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
93	1.970,80	0,00	0,00	1.970,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,80	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-23.670,81		
RECURSOS ORDINÁRIOS														
0	89.527,13	0,00	0,00	89.527,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.527,13	
1	-873,00	0,00	0,00	-873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-873,00	
T.	88.654,13	0,00	0,00	88.654,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.654,13	Cumpriu